**Requerimento de Trancamento de Matrícula**

Ao(à) Coordenador(a) do PósENQ

Solicito trancamento de matrícula para o período:

Aluno(a):

Orientador(a):

Nível:

Motivo do trancamento para avaliação pelo Colegiado:

Manifestação do(a) Orientador(a):

Data:    /    /

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Aluno(a) Orientador(a)

Ações da Secretaria:

[ ]  Incluir histórico escolar do(a) aluno(a)

[ ]  Distribuir para um(a) relator(a)

Data de recebimento:    /    /

Relator(a):

Parecer:

Data:    /    /      Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Decisão do Colegiado do Curso:

Data:    /    /      Reunião:

Ações da Secretaria após a aprovação:

[ ]  Incluir o período aprovado no arquivo geral de alunos

[ ]  Incluir o período aprovado no sistema CAPG

[ ]  Arquivar na pasta do aluno(a)

**Normas:**

Resolução Normativa 05/CUN/2010:

Art. 45. O aluno de curso de Pós-Graduação poderá, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério do Colegiado Delegado do curso, trancar matrícula por, no máximo, doze meses, por períodos nunca inferiores a um período letivo, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1.º Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na Universidade, efetuar exame de qualificação ou defender dissertação ou tese.

§ 2.º O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do aluno, resguardado o período mínimo definido no caput deste artigo.

§ 3.º Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro e no último período letivo, nem em períodos de prorrogação de prazo para conclusão do curso.